RELATÓRIO

PROCESSO SEI: 0001575-15.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 1° MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto de Prestação de Contas Eleitorais 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa que teve por objetivo "acompanhar o projeto Prestação de Contas durante sua execução visando atestar a compatibilidade entra os planos de gestão de riscos e o efetivo processamento do projeto".

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0482557), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 11/04/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 - **Recomendar à Diretoria Geral que envide esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido de que aquela Corte Superior cobre das instituições financeiras a disponibilização dos extratos bancários de candidatos eleitos, no prazo definido na Resolução que regulamenta as Prestações de Contas, de forma a dar maior efetividade a ferramenta de cruzamento de receitas e despesas do SPCE WEB (achado A8 - Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto).**

Providências adotadas pelas Unidades:

Ofício 2049 (0557838):

Informo a V. Sa. que a Coordenadoria de Auditoria Interna deste TRE/PB no Relatório Final de Auditoria (em anexo), cujo objeto foi a Avaliação do Projeto Eleições 2018

– Projeto de Prestação de Contas Eleitorais, identificou como achado A8 - Matriz de Achados - Avaliação de Controle do Projeto - o "Não uso no SPCE WEB do Módulo Análise das Prestações de Contas Eleitorais, módulo esse que possui mecanismo automático de batimento e indicação das divergências de receitas e despesas, entretanto, tal ferramenta não foi usada na análise das Prestações de Contas dos Candidatos eleitos por mora na disponibilização dos extratos bancários pelas instituições financeiras, acarretando ineficiência e demora na análise dos referidos dados, entre outros efeitos adversos".

Assim, diante do exposto, solcito que a Unidade Competente desse Tribunal Superior tome conhecimento do referido Achado, objetivando sejam envidados esforços no sentido de que as instituições financeiras disponibilizem os extratos bancários de candidatos eleitos no prazo definido na Resolução do TSE que regulamenta as Prestações de Contas, de forma a dar maior efetividade à ferramenta de cruzamento de receitas e despesas do SPCE WEB.

Comentário da COAUDI: ***.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

3. CONCLUSÃO

Considerando o cumprimento da recomendação, temos por concluído o presente monitoramento.

É o relatório.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 15/01/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA

Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 15/01/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630551** e o código CRC **1C47CBDC**.